



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO Nº 04/2013

Altera a Resolução CPJ nº 38/12, em relação às atribuições da 4ª, 6ª e 7ª Promotorias de Justiça da Capital.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, §2º e §3º da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, em consonância com o estatuído pelo art. 21, §2º e §3º da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº. 34/12, que tratam da fixação, exclusão e de outras modificações nas atribuições das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o estipulado pela Resolução CPJ nº 38/12;

CONSIDERANDO a importância do aprimoramento da divisão das atribuições dos órgãos de execução, com base no critério da equivalência da carga de trabalho, bem como tendo em vista o dinamismo das demandas que exigem a especialização da atuação do Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições da 4ª, 6ª e 7ª Promotorias de Justiça da Comarca da Capital, de 3ª entrância, passam a ser as constantes do Anexo.

Art. 2º Fica extinta a coordenação administrativa que unia os órgãos de execução mencionados no *caput*, por não mais subsistir a identidade e a comunidade de atribuições, nos termos do art. 2º da Resolução CPJ nº 38/12.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS, prédio sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, em Maceió, 06 de junho de 2013. Procuradores de Justiça Doutores Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá (Procurador-Geral de Justiça do MPE/AL), Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Corregedor-Geral do MPE/AL), Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, Walber José Valente Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Dilmar Lopes Camerino, Dennis Lima Calheiros, José Artur Melo e Afrânio Roberto Pereira de Queiroz.

ANEXO

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

Promotoria de Justiça da Capital	ATRIBUIÇÕES
4ª	Atribuições judiciais e extrajudiciais, de caráter cível, de defesa do meio ambiente, com exceção das matérias que forem da competência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, podendo atuar em qualquer Juízo de Direito da Capital.
6ª	Feitos cíveis em geral, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 3ª e 6ª.
7ª	Feitos cíveis em geral, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 4ª e 7ª.

ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO (ATO NORMATIVO CONJUNTO PGJ E CG-MPE/AL Nº002/2013)
EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO POR MEMBRO DO MPE/AL

Procurador(a) / Promotor	Cidade	Promotoria	Carga horária semanal	Município de lotação	Instituição de ensino/ Município	O membro leciona fora do domicílio de lotação?	Se sim, possui autori- zação (art. 2º, § 1º)?

Maceió, 04 de junho de 2013.

Sérgio Jucá
Procurador-Geral de Justiça

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Corregedor-Geral do Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 04/2013

Altera a Resolução CPJ nº 38/12, em relação às atribuições da 4ª, 6ª e 7ª Promotorias de Justiça da Capital.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, §2º e §3º da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, em consonância com o estatuído pelo art. 21, §2º e §3º da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº. 34/12, que tratam da fixação, exclusão e de outras modificações nas atribuições das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o estipulado pela Resolução CPJ nº 38/12;

CONSIDERANDO a importância do aprimoramento da divisão das atribuições dos órgãos de execução, com base no critério da equivalência da carga de trabalho, bem como tendo em vista o dinamismo das demandas que exigem a especialização da atuação do Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições da 4ª, 6ª e 7ª Promotorias de Justiça da Comarca da Capital, de 3ª entrância, passam a ser as constantes do Anexo.

Art. 2º Fica extinta a coordenação administrativa que unia os órgãos de execução mencionados no *caput*, por não mais subsistir a identidade e a comunidade de atribuições, nos termos do art. 2º da Resolução CPJ nº 38/12.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS, prédio sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, em Maceió, 06 de junho de 2013. Procuradores de Justiça Doutores Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá (Procurador-Geral de Justiça do MPE/AL), Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Corregedor-Geral do MPE/AL), Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, Walber José Valente Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Dilmir Lopes Camerino, Dennis Lima Calheiros, José Artur Melo e Afrânio Roberto Pereira de Queiroz.

ANEXO

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

Promotoria de Justiça da Capital	ATRIBUIÇÕES
4ª	Atribuições judiciais e extrajudiciais, de caráter cível, de defesa do meio ambiente, com exceção das matérias que forem da competência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, podendo atuar em qualquer Juízo de Direito da Capital.
6ª	Feitos cíveis em geral, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 3ª e 6ª.
7ª	Feitos cíveis em geral, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 4ª e 7ª.